

## **PORTARIA Nº 5.978, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição de jornada especial e a regulação do ponto facultativo durante o período do recesso parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timóteo, em conjunto com as lideranças dos blocos e das bancadas parlamentares, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 12, do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 497, de 19 de novembro de 2025 – bem como no Decreto Legislativo Administrativo nº 508, de 08 de novembro de 2011, que pondera a economia que o ponto facultativo proporciona para os cofres públicos durante o período de recesso,

considerando que as atividades devem se desenvolver normalmente durante o recesso parlamentar na forma estabelecida no Regimento Interno desta casa legislativa;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As atividades serão desenvolvidas durante o recesso parlamentar sob a forma de jornada especial, no horário vespertino, das 12h às 18h, no período compreendido entre os dias dois (02) e vinte e um (21) de janeiro de 2026, regra excepcional que não se aplica às atividades dos PROCONs, CIACs e Casa de Memória, cujo horário de atendimento não sofrerá alteração no período.

**Art. 2º** Os servidores serão organizados em escala decenal, sendo o ponto facultativo, para a primeira turma, do dia dois (02) ao onze (11) de janeiro de 2026, e para a segunda turma do dia doze (12) ao dia vinte e um (21) de janeiro de 2026, sempre de sobreaviso para o caso de chamamento às atividades ordinárias na forma do art. 4º.

**§ 1º.** A escala a que se refere este artigo deverá ser organizada pela chefia de cada Setor, que dividirá a sua equipe em duas para que haja um revezamento de modo que não restem prejudicadas as atividades do Legislativo, devendo encaminhar sugestão para o Gabinete da Presidência até o dia 20 de dezembro de 2025, sendo responsáveis:





I - o Chefe de Gabinete da Presidência ficará responsável pelo Gabinete da Presidência, Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Casa da Memória e Comunicação;

II - o Secretário Administrativo ficará responsável pela Secretaria Administrativa, Departamento de Recursos Humanos, Central de Processamento de Dados – CPD, Contabilidade, Almoxarifado, Arquivo, Transporte, Copa, Controle Interno e Departamento de Compras e Licitação;

III - o Procurador-Geral ficará responsável pela Procuradoria Geral e PROCON;

IV - o Vereador ficará responsável por todos os assessores lotados no seu gabinete.

**§ 2º** Todos os servidores deverão retornar ao trabalho, em seus respectivos setores e horários convencionais, a partir do dia 22 de janeiro de 2026, quando deixará de prevalecer a regra de jornada especial vespertina e revezamento das equipes.

**Art. 3º** Em nenhuma hipótese haverá paralisação total de qualquer setor administrativo da Câmara Municipal de Timóteo.

**Art. 4º** Para a manutenção dos serviços essenciais da Câmara Municipal, a Presidência, a Mesa Diretora, e/ou a Chefia imediata, poderá convocar, a qualquer tempo, servidor do setor competente.

**Parágrafo único** – O servidor que não atender imediatamente à convocação que lhe for feita será responsabilizado, nos termos do Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar nº 007/2024), mediante Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 5º** O disposto nesta Resolução não gera direito subjetivo a nenhum servidor da Câmara municipal, devendo, todavia, a Administração do Poder Legislativo, respeitar a irredutibilidade salarial.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 12 de dezembro de 2025

ADRIANO ALVARENGA  
PRESIDENTE

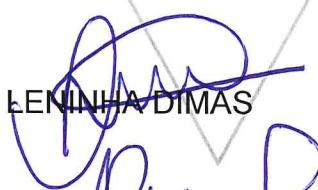
  
MARCUS FERNANDES  
1º VICE-PRESIDENTE

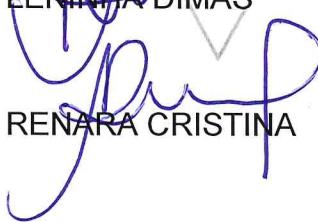
  
PASTORA SÔNIA ANDRADE  
1ª SECRETÁRIA

  
FRED GUALBERTO  
2º SECRETÁRIO

  
DR. LAIR BUENO  
2º VICE-PRESIDENTE

**LIDERANÇAS:**

  
LENINHA DIMAS

  
RENARA CRISTINA

  
RAIMUNDO NONATO

  
PROFESSOR DIOGO